LEI MUNICIPAL Nº 6.387 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 23 DA LEI N° 6.251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 23, da Lei n° 6.251, de 10 de outubro de 2023, passa a viger com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Art. 23 - .....
I- .....
II- .....
III - 25.001.12.122.1.2053.3.3.90.14.00.00.00.00;
I V — outras dotações que vierem a ser criadas. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal